



= LEI Nº 2.278/83 =

DISPONDO SOBRE: Autorização para o Poder Executivo vender uma área de terreno com 62,00 ms², localizada na Vila Formosa, integrante do domínio público municipal, remanescente e inaproveitável para edificação, resultante de obras/públicas.

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender aos proprietários de imóveis lindeiros, o seguinte imóvel, remanescente e inaproveitável para edificação, resultante de obra pública: Parte do lote 01, da quadra "A", da Vila Formosa, nesta cidade, como seguinte roteiro: "Começa na Avenida 11 de Maio, distante 11,40 metros da Rua Cruzeiro do Sul, daí segue 7,20 metros, confrontando com parte do lote 01, defletindo à direita segue 9,35 metros, confrontando com parte do lote 01, defletindo à direita segue 7,80 metros, confrontando com a Avenida 11 de Maio até encontrar o ponto inicial, fechando / uma área de 62,00 metros quadrados".

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal poderá vender o imóvel, descrito no / artigo 1º, desta lei, pelo preço de Cr\$ 496.000,00 (quatro - centos e noventa e seis mil cruzeiros), pagável em três (03) parcelas mensais iguais.

ARTIGO ÚNICO - Na escritura pública de venda e compra, deverá constar obrigatoriamente, o pacto comissório, previsto no artigo / 1.163, do Código Civil, por força do qual ficará desfeita a



a venda, perdendo o comprador as importâncias pagas parcial-
mente, se não for paga qualquer das prestações nas datas /
estipuladas.

ARTIGO 3º - As despesas, decorrentes da lavratura da escritura pública
de venda e compra, correrão por conta exclusiva do compra-
dor.

ARTIGO 4º - Quaisquer eventuais despesas, decorrentes da presente lei ,
correrão por conta de verbas prevista no orçamento.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos/
quatorze (14) dias do mês de Novembro de 1983.

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Coorde-
nadoria de Serviços Internos, aos quatorze (14) dias do mês de Novembro/
1.983.

ELZA TOLOMEI CASSIMIRO

Diretora da Divisão de Administração

PUBLICADO EM 18/11/83
O Superior

Escriturário